

09 de junho de 2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 67818/2025-17

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Senhor Bruno Santana, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 46.029.724/0006-73, sito à Av. Juvenal de Campos, 550, Jd. Faculdade, CEP 18.030-280, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário senhor Norimiti Higa, CPF/MF [REDACTED] 607.948-[REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 6 unidades de refrigerante Kwat® 2 litros, 5 unidades de suco Ayumi® 1 litro sabor laranja e 5 unidades de suco Ayumi® 1 litro sabor uva, a serem usados no evento Selo “Empresa amiga da Empregabilidade”, no dia 10 de junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.


4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA, quando o caso.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.



DONATÁRIA: Bruno Santana



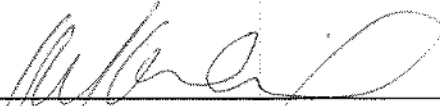
DOADOR: Norimiti Higa
HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



TESTEMUNHA: CAMILA LICHA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 819.258-[REDACTED]



TESTEMUNHA: SISLAINE CORRÊA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 592799-[REDACTED]